



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 05/04/2022 – HORÁRIO: 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 018/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia cinco de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 018/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESA
01	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)
02	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
03	COMERCIAL MACHADO EIRELI
04	COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME)
05	COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
06	DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
07	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP)
08	ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE REICLADOS LTDA
09	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
10	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA
11	PAPELARIA OURO EIRELI (ME)
12	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
13	RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI (ME)
14	SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI
15	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
16	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA
17	TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que foram promovidas as desclassificações das propostas eivadas de erros, conforme solicitado pelos licitantes via chat dos itens 04, 06 e 15. Em relação ao item 05, registra-se que a licitante SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI, detentora do lance de 2º menor valor, formulou pedido de desclassificação da sua proposta em virtude de erro de cotação, não tendo havido prazo hábil para lançamento da desclassificação no sistema de pregão eletrônico, em virtude do avanço automático das etapas da sessão, e haja vista que após o encerramento dos lances, somente seria possível a desclassificação da proposta 1ª colocada. Sendo injustificável o refazimento da etapa de lances, o Pregoeiro promoveu registro da desclassificação na presente ata, determinando-se o lançamento no sistema informatizado do Município, a fim de evitar possível repasse à empresa desclassificada. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 04, 07 e 13	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP)
02, 11, 12 e 16	COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME)
05 e 06	RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI (ME)
08	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)
09 e 10	PAPELARIA OURO EIRELI (ME)
14 e 15	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. As documentações de habilitação das empresas ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP), COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME), DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP), PAPELARIA OURO EIRELI (EPP) e RAYANA COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI (ME) foram conferidas e estavam em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADAS. Pontua-se que a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP) não protocolou documento contendo declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9 do Edital). Todavia, constata-se que a licitante formalizou, quando do seu cadastro no sistema BBMNET juntamente com dados de proposta, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, reputando-se preenchidas as exigências editalícias. A licitante DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP) apresentou Certidão de Falência e Concordata Negativa com razão social divergente daquela constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ/ endereço) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de HABILITAÇÃO. A documentação de habilitação da empresa PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador (apresentou declaração não subscrita por Contador) ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA classificada em 1º lugar nos itens 14 e 15, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
14	COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME)
15	PAPELARIA OURO EIRELI (ME)

A documentação de habilitação das empresas COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME) e PAPELARIA OURO EIRELI (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADAS também em relação aos itens de repasse. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 04, 07 e 13	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP)
02, 11, 12, 14 e 16	COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME)
05 e 06	RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI (ME)
08	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)
09, 10 e 15	PAPELARIA OURO EIRELI (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item licitado, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Registra-se que no curso do prazo para manifestação de interesse recursal em relação ao resultado final do certame, a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP), vencedora do item 08, manifestou-se no sentido da inexecutabilidade da sua proposta, tendo formalizado requerimento de desistência/desclassificação da proposta relativamente ao item, conforme registrado no chat: 05/04/2022 14:30:56 ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / Licitante 10: Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde! Venho por meio desta mensagem, formalizar nosso PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO deste referido item, ocorre que nosso fornecedor atualizou nossa cotação e o valor registrado em sessão ficou inexecutável perante o descritivo do produto. Deste modo, para não haver atraso no rito licitatório, comunicamos nossa desistência deste item em específico. Agradeço pela compreensão. Diante disso, sem prejuízo de eventual responsabilização, o Pregoeiro promoveu a desclassificação da proposta da licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP), e

30
A
M
X
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

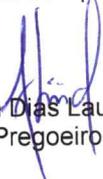
examinou as propostas/lances ofertadas pelas empresas subsequentes (próximos colocados), a fim de verificar a sua aceitabilidade e proceder à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

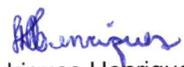
ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
08	PAPELARIA OURO EIRELI (ME)

A documentação de habilitação da empresa PAPELARIA OURO EIRELI (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADA também em relação ao item de repasse. Após novo repasse, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 04, 07 e 13	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP)
02, 11, 12, 14 e 16	COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME)
05 e 06	RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI (ME)
08, 09, 10 e 15	PAPELARIA OURO EIRELI (ME)

Diante da alteração do resultado do item 08, foi reaberto o prazo de 30 minutos, para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do item supracitado, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que as licitantes DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI (EPP), COMERCIAL RADICHI EIRELI (ME), RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI (ME) e PAPELARIA OURO EIRELI (ME) encaminharam tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 16h:43min:23seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio


Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)